

O COMBATE Nº 258 de 30 de dezembro de 1956

**Lei N. 400** | Dispõe sobre pagamento de gratificação ao encarregado da entrega de correspondência no bairro do Pedregulho de 14 de dezembro de 1956

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA: DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao encarregado da entrega da correspondência no bairro do Pedregulho, pelo trabalho realizado de janeiro a agosto do corrente ano.

§ Único—Para efetivação da despesa poderá ser aproveitada a dotação 3 9 6 5, ora disponível, devendo ser exigido atestado de regularidade do serviço.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Lauro Abranches Moreira**—Presidente da Camara  
**Argeu Pires da Fonseca**—1.º Secretario

Publicada na Secretaria da Camara Municipal na data supra.

**M.A. dos Santos Queiroz**—Chefe do Expediente  
Registrada no livro das leis Municipais n. VI, a fls. 70/verso

382-14